



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhorí, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 047/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as atividades insalubres, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São definidas como atividades insalubres e perigosas, nos graus e condições de trabalho, aquelas constantes no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho que é parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: O Exercício de atividades em condições de insalubridade asseguram ao servidor a percepção de um adicional de 10%, 20% ou 30%, incidente sobre o valor do Vencimento Básico Municipal - VBM, segundo a classificação nos graus mínimo, médio e máximo respectivamente, observado, contudo, o que dispõe o laudo técnico no que se refere a utilização dos equipamentos de proteção individual.

Art. 2º - São convalidados todos os pagamentos efetuados com base no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Setembro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 31 dias do mês de Agosto de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 01/09/2023

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 04/09/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

DARLAN ZAPPANI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 047/2023**

O presente projeto de lei tem por objetivo dispor sobre as atividades e graus de insalubridade.

Com determinada sazonalidade é necessário rever e revisar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho dos servidores públicos municipais.

Tal, agora, se faz ainda mais necessário em face das disposições do e-social, que na atual fase envolve, também, a administração pública.

Este laudo é que estabelece quais atividades estão ou não sujeitas a exposição de agentes insalubres e os graus respectivos.

Os percentuais dos graus e a base de cálculo permanecem inalteradas, se tratando, em verdade e de modo objetivo, de mera atualização do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho a realidade atual e por observância das exigências previdenciárias atuais, notadamente, as do e-social.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 04/09/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 01/09/2023

